

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento do Poder Judiciário, com a modificação do Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça, na Fonte 230, na forma do Anexo III do Ato Executivo nº 03, publicado em 17/01/2018.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de novembro de 2018.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.

**MARCELO JORGE GONÇALVES DA CUNHA**  
Diretor-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças em exercício  
Ato Executivo -TJ nº 114 / 2017 Art. 2º

**(ANEXO III)**

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO – 2018				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA				CÓDIGO - 0301
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0301.02.061.0141.2295	3390.00	230	10.000.000,00	*****
Recurso orçamentário proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017 - Tribunal de Justiça - UO 0301 – TJ – FR 230, autorizado pelo Decreto nº 46.503, de 21/11/18, omitido do D.O. E. do dia 22/11/2018.			*****	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>

**Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR**

**id: 3152796**

INTIMAÇÃO/DEGAR/DICOB/310/2018

Intimo o(a) Sr.(a), Espólio de Maria Luiza Martins da Silva, residente à Rua São João Evangelista, s/n, lote 06, quadra C, Parque Honorin, Cidade dos Meninos, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.235-000, a recolher, em favor do TJERJ, o valor de R\$ 1.666,71 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) atualizado pela UFIR de 2018, referente ao débito de benefícios apurado nos autos do processo administrativo nº 2018-100696, ou a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta. O pagamento deverá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, por meio de Grerj eletrônica (natureza do recolhimento e guia – cobrança administrativa), disponível na página do Tribunal de Justiça. O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro 2018

ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO  
Diretor Geral da DGPCF

**id: 3152806**

INTIMAÇÃO/DEGAR/DICOB/394/2018

Intimo o(a) Sr.(a), Espólio de Felisberto Monteiro de Souza, residente à Rua Visconde de Moraes, nº 270, apt. 602, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24.210-148, a recolher, em favor do TJERJ, o valor de R\$ 902,15 (novecentos e dois reais e quinze centavos) atualizado pela UFIR de 2018, referente ao débito de proventos apurado nos autos do processo administrativo nº 2017-215741, ou a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta. O pagamento deverá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, por meio de Grerj eletrônica (natureza do recolhimento e guia – cobrança administrativa), disponível na página do Tribunal de Justiça. O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro 2018

ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO  
Diretor Geral da DGPCF